



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 82, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Altera os §§ 3º e 4º do art. 3º e inclui o § 5º ao art. 3º, da Portaria Normativa nº 78, de 21 de março de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 232/PGJ, de 28/2/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ nº 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União dia 10/09/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 3º, do art. 3º, da Portaria Normativa nº 78, de 21 de março de 2013, da seguinte forma:

Onde se lê:

“§ 3º Cada colaborador irá elaborar 5 (cinco) questões, salvo a hipótese de inexistirem candidatos inscritos para determinada matéria/curso, na qual o número de questões poderá chegar a 10 (dez).”

Leia-se:

“§ 3º Cada colaborador elaborará 10 (dez) questões, com exceção do curso de Direito, em que cada colaborador elaborará 5 (cinco) questões.”

Art. 2º Alterar o § 4º, do art. 3º, da Portaria Normativa nº 78, de 21 de março de 2013, da seguinte forma:

Onde se lê:

“§ 4º As questões a serem elaboradas deverão ser inéditas e adequadas ao perfil dos candidatos que participarão do processo seletivo.”



Leia-se:

“§ 4º As questões a serem elaboradas pelos colaboradores deverão ser inéditas e compatíveis com o conteúdo equivalente a até 40% (quarenta por cento) do respectivo curso, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas rejeitar as questões que não estiverem de acordo com estes requisitos.”

Art. 3º Incluir o § 5 ao art. 3º da Portaria Normativa nº 78, de 21 de março de 2013:

§ 5º Verificado o não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior o Departamento de Gestão de Pessoas solicitará ao uma nova questão para substituí-la, no prazo de até dois dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES